

**FINANÇAS**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6052-C/2023**

*Sumário:* Concessão da garantia pessoal do Estado ao empréstimo, na forma de mútuo, destinado ao refinanciamento da dívida da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023), a Região Autónoma da Madeira (RAM) pretende contrair um empréstimo na forma de mútuo, junto de uma instituição financeira, com vista a substituir e amortizar diversos empréstimos, anteriormente contraídos por empresas públicas reclassificadas da Região e pela própria RAM, cujos vencimentos ocorrem no presente ano;

Considerando que o refinanciamento da dívida assumida pela RAM contribui para a melhoria da gestão da dívida da RAM, com os consequentes benefícios em termos de custos financeiros, e, deste modo, para a estabilidade da economia regional e do País como um todo, revestindo-se, assim, de manifesto interesse para a economia nacional;

Considerando que foi ouvida a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 7.º dos respetivos Estatutos;

Considerando o disposto no n.º 8 do artigo 106.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2023), e instruído o processo, pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º e 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro:

Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado ao empréstimo, na forma de mútuo, destinado ao refinanciamento da dívida da Região Autónoma da Madeira, tendo como limite máximo o valor de 25 000 000 € (vinte e cinco milhões de euros), nos estritos termos e condições constantes na ficha técnica anexa ao presente despacho, fixando, para o efeito, uma comissão de garantia de 0,2 % ao ano.

24 de maio de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO

**Ficha técnica**

Mutuária: Região Autónoma da Madeira.

Modalidade: empréstimo na forma de mútuo.

Mutuante: Bankinter, S. A. — Sucursal em Portugal.

Montante: 25 000 000 €.

Utilização: na data da assinatura do contrato de financiamento.

Prazo: 15 anos.

Carência de capital: 3 anos.

Reembolso: em 24 prestações semestrais constantes de capital.

Taxa de juro: fixa, correspondente à *yield* da OT (2032) acrescida de *spread* de 25 pb.

Pagamento de juros: semestrais.

Lei aplicável e foro competente: portuguesa/comarca de Lisboa.

Garantia: República Portuguesa.

316510995